



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

Relatório Final

[Petição n.º 594/XIII/4.ª](#)

Autora do Relatório:
Palmira Maciel (PS)
N.º de assinaturas: 198

Assunto: Solicitam a adoção de medida legislativa com vista à criação da carreira especial de técnico superior jurista

1.º Peticionário: Ricardo Manuel Vieira Pereira



ÍNDICE

I NOTA PRÉVIA	3
II OBJETO DA PETIÇÃO	3
III ANÁLISE DA PETIÇÃO	6
IV INICIATIVAS PENDENTES	7
V DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO	7
AUDIÇÃO DOS PETICIONÁRIOS	7
VI OPINIÃO DA RELATORA	10
VII CONCLUSÕES E PARECER	11



I – Nota Prévia

A presente petição deu entrada no Parlamento a 26 de fevereiro de 2019, sendo dirigida ao Senhor Presidente da Assembleia da República. A 12 de março, por despacho do Senhor Vice-Presidente da Assembleia, Deputado José de Matos Correia, a petição foi remetida à Comissão de Trabalho e Segurança Social (CTSS), para apreciação, tendo chegado ao seu conhecimento no dia seguinte, 18 de março de 2019.

Posteriormente, por entretanto ter ocorrido o fim da XIII Legislatura, na XIV Legislatura foi esta petição redistribuída pelo Despacho n.º 17/XIV, de 14 de novembro, de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, à Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local.

Trata-se de uma petição coletiva, nos termos do estatuído no n.º 3 do artigo 4.º da [Lei do Exercício do Direito de Petição](#), de seguida também LEDP, aprovada pela Lei n.º 43/90, de 10 de agosto (na redação da Lei n.º 6/93, de 1 de março, da Lei n.º 15/2003, de 4 de junho, da Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto, e ainda da Lei n.º 51/2017, de 13 de julho, que a republicou).

II – Objeto da Petição

Os 198 (cento e noventa e oito) autores da petição em apreço, em especial os primeiros subscritores Ricardo Pereira e Ricardo Guimarães, demandam a criação de «uma carreira especial/específica transversal a toda a Administração Pública». De facto, depois de elencarem a miríade de saídas profissionais disponíveis para os licenciados em Direito, sublinham que «muitos juristas optam por carreiras de consultoria jurídica, jurídico-económica e fiscal tanto na Administração Pública, como em institutos públicos e entidades de regulação económica, em empresas públicas e em inúmeras empresas



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local privadas de todos os setores, incluindo as especializadas nos domínios da consultoria e solicitadoria, bem como outros organismos, nacionais e internacionais, desde as Instituições da União Europeia e da ONU e suas diversas agências aos centros de arbitragem e de mediação de conflitos», assim como referem que estes juristas «têm de assegurar conhecimentos especializados de elevado grau de exigência e atualidade». Deste modo, realçando a «notória dificuldade em manter e recrutar, para a Administração Pública, técnicos superiores com as habilitações necessárias ao cumprimento da sua missão», consideram prioritário inverter esta situação, «criando a *carreira especial de técnico superior jurista*».

A este propósito, recordam que a carreira de Técnico Superior Jurista foi quase integralmente suprimida da Administração Pública, sendo esses profissionais integrados numa carreira geral prevista na [Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro](#), não deixando de registar que um jurista pode representar o seu organismo em Tribunal, não tendo contudo poder para participar ou elaborar qualquer auto ou notificação, diligências de prova ou qualquer outro meio que tinha até 2009, já que nesse ano deixou de ser agente do Estado para ser trabalhador em funções públicas.

Posto isto, os peticionários assinalam que os aludidos Técnicos Superiores, depois de deduzidos os descontos obrigatórios, auferem menos de 1.000,00€ (mil euros) líquidos, o que no seu entender não se coaduna com o elevado grau de exigência e de complexidade das suas funções, lembrando que a carreira especial de Jurista já existe em vários órgãos da Administração Pública, nomeadamente na Autoridade Tributária e Aduaneira (ATA), na Autoridade da Concorrência (AdC), na Autoridade de Supervisão de Seguros e Fundos de Pensões (ASF), na Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC), na Autoridade Nacional de Comunicações (ANACOM), no Banco de Portugal (BdP), na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM), no Gabinete de Estudos, Planeamento e Avaliação, no Gabinete Nacional Sirene, na Provedoria de Justiça, na Entidade Reguladora para a Comunicação Social



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local (ERC), na Entidade Reguladora da Saúde (ERS), na Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e dos Resíduos (ERSAR), na Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), na Inspeção Geral de Finanças (IGF), e no Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I.P., indicando o correspondente vencimento-base de cada uma, e destacando uma diferença salarial mínima de 550,00€ (quinhentos e cinquenta euros) entre o salário destes profissionais e o dos demais técnicos superiores juristas da Administração Pública, concluindo pela inexistência de razão plausível para a «diferenciação entre Organismos Públicos que têm regimes especiais próprios».

Desta forma, formulam um conjunto de propostas que submetem a apreciação, sugerindo:

- A aplicação da tabela dos Técnicos Superiores Juristas da ATA aos técnicos superiores do regime geral, de acordo com o quadro ali plasmado, e que aqui se dá por reproduzido;
- A fixação de um período mínimo de permanência de três anos para os trabalhadores a recrutar para a Administração Pública mediante procedimento concursal para a carreira técnica superior jurista;
- O exercício de funções nesta carreira técnica na modalidade de vínculo de nomeação, de forma a estarem investidos de *ius imperium*;
- A definição da carreira como unicategorial;
- A transição para esta carreira de «todos os trabalhadores licenciados em Direito integrados na carreira geral de técnico superior e que pertençam ao mapa de pessoal de todos os organismos da Administração Pública à data da entrada em vigor da criação da carreira»;
- A possibilidade dos licenciados em Direito de todos os organismos da Administração Pública integrados na carreira atual se poderem opor à integração na propugnada carreira de técnico superior jurista nos 30 dias seguintes à entrada em vigor da criação dessa carreira, através de requerimento dirigido ao responsável máximo de cada organismo;

Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

- O reposicionamento na posição remuneratória correspondente ao nível remuneratório da tabela que vier a ser aprovada, com os ajustes necessários, no caso de acréscimo remuneratório inferior a 28,00€.

Concluem solicitando «a comunicação oportuna da posição que sobre as mesmas venha a ser adotada», na expectativa que as considerações e as propostas formuladas mereçam acolhimento superior.

III – Análise da Petição

A [Nota de Admissibilidade](#) da petição refere, a propósito da análise da mesma, o seguinte:

«A Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro - «Aprova a tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas, contendo o número de níveis remuneratórios e o montante pecuniário correspondente a cada um e actualiza os índices 100 de todas as escalas salariais», citada no articulado da petição, concretiza a [Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro](#) - «Estabelece os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas», ou tão-só Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações (LCVR), entretanto revogada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, que aprovou a [Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas](#). Ora, o [artigo 95.º](#) da LCVR, que dispôs sobre a «transição para a carreira geral de técnico superior», estipulou no seu n.º 3 que «as carreiras referidas no n.º 1 constam de decreto-lei a publicar no prazo de 180 dias», ou seja, e de acordo com as alíneas deste n.º 1, as carreiras de técnico superior de regime geral, de técnico de regime geral e as diferentes das referidas nas alíneas anteriores cujos grau de complexidade funcional e conteúdo funcional sejam idênticos aos daquela.

Destarte, o [Decreto-Lei n.º 121/2008, de 11 de julho](#), que na sequência da LCVR extinguiu carreiras e categorias cujos trabalhadores transitam para as carreiras gerais, estabeleceu no seu artigo 3.º que «transitam para a carreira



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local
geral de técnico superior, nos termos do n.º 1 do artigo 95.º da lei, os trabalhadores que se encontrem integrados nas carreiras, ou que sejam titulares das categorias, identificadas no mapa i anexo ao presente decreto-lei e que dele faz parte integrante», constando expressamente deste mapa a carreira técnica superior de jurista, de regime geral adjetivada.»

O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LPDP, Lei n.º 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 45/2007, de 24 de agosto.

IV – Iniciativas pendentes

Da pesquisa efetuada na base de dados da Atividade Parlamentar, não se apurou a existência de qualquer iniciativa legislativa pendente sobre esta matéria, nem tão pouco de qualquer petição, na presente Legislatura ou em Legislaturas anteriores.

V – Diligências efetuadas pela Comissão

Audição dos peticionários

Procedeu-se à audição dos peticionários na pessoa do primeiro subscritor **Ricardo Manuel Vieira Pereira** no dia dezanove do mês de fevereiro de 2020, pelas dez horas.

Na audição anteriormente mencionada estiveram presentes a Senhora Deputada Palmira Maciel (PS), na qualidade de relatora da petição supra identificada, juntamente com os Senhores Deputados Carla Borges, Isaura Morais e Jorge Paulo Oliveira (PSD), Luís Moreira Testa (PS) e Joana Mortágua (BE).



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

A audição dos peticionários foi transposta para o respetivo relatório, elaborado pelos serviços da Comissão, onde consta o seguinte:

“O representante dos peticionários agradeceu o agendamento da audição e mencionou que, em 2009, a carreira de jurista foi extinta com a fusão das carreiras gerais, em que os técnicos passaram a ser não especialistas, mas generalistas.

Transmitiu que há organismos que mantêm as carreiras de técnico superior jurista, o que é importante por várias razões, nomeadamente tendo em atenção uma das prioridades do Governo para esta Legislatura, a de premiar os jovens qualificados e os técnicos qualificados.

Referiu que na função pública há um vazio de técnicos superiores juristas e economistas, uma vez que estes não querem ficar na carreira porque são mal remunerados. Destarte, considera necessário criar a carreira especial de técnico superior jurista.

Interveio em primeiro lugar a Senhora Deputada Carla Borges (PSD) que, depois de saudar o peticionário, afirmou que para o Grupo Parlamentar do PSD é fundamental dignificar a carreira dos funcionários da Administração Pública e adotar as medidas necessárias para esse efeito no âmbito do Orçamento do Estado.

Referiu que a legislação atual não contempla a existência de uma carreira especial para os técnicos juristas e que as alterações legislativas recentemente introduzidas anularam aquilo que era uma progressão transversal, passando a haver a chamada progressão vertical, sendo que a tabela de remuneração única não permite outro tipo de avaliações específicas.

Transmitiu que o Grupo Parlamentar do PSD acompanha com preocupação estas matérias.

A Senhora Deputada Joana Mortágua (BE) referiu que o Grupo Parlamentar do BE foi contra o processo de fusão das carreiras que acabou com a maioria das carreiras especializadas e as unificou nas carreiras de assistente operacional, de técnico administrativo e de técnico superior.



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

Disse que o Grupo Parlamentar do BE entende que o Governo deveria fazer uma avaliação do processo de fusão de carreiras e abrir uma negociação para perceber que carreiras é que poderiam vir a ser repostas ou que novas carreiras é que podiam vir a ser criadas, na medida em que há conteúdos funcionais demasiado específicos que, ao não serem considerados do ponto de vista da especificidade da carreira, levam a condições de progressão e de remuneração muito desiguais, inclusivamente com o setor privado, e não correspondem às qualificações e à especificidade que é exigida pela carreira.

A Senhora Deputada Palmira Maciel (PS) transmitiu, em nome do Grupo Parlamentar do PS, que o Governo tem valorizado a Administração Pública, os seus trabalhadores através do descongelamento de carreiras.

Disse que foi preciso numa primeira fase devolver os rendimentos aos trabalhadores e posteriormente pensar na questão das carreiras especiais e o Governo, através do Ministério das Finanças e da Secretaria de Estado da Administração Pública, iniciou na passada legislatura a revisão das carreiras especiais no sentido de encontrar uma forma mais moderna de valorizar os seus trabalhadores.

Este caminho de revisão das carreiras foi necessário para iniciar o levantamento de todas as situações, após o que se seguiu uma fase de apresentação de propostas, debate e a definição do novo Estatuto para as carreiras especiais. Todo esse trabalho é demorado e profundamente debatido com os parceiros, designadamente com os sindicatos e daí ainda não ter terminado.

Disse que encara esta petição como um contributo para prosseguir o trabalho nesse sentido.

Em resposta aos pedidos de esclarecimento, o representante dos peticionários referiu que há pessoas licenciadas em Direito na Administração Pública que não exercem as funções de jurista, sendo técnicos superiores generalistas.

Mencionou que na Autoridade para as Condições do Trabalho os inspetores fazem o levantamento dos autos e as inspeções. No entanto, quem tramita os processos, quem os representa em Tribunal e elabora as propostas de decisão são os juristas.



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

Referiu que há uma discrepância remuneratória. Com efeito, pelo facto de serem inspetores recebem mais cerca de €500,00 do que um técnico superior jurista, o que não considera correto.

Em conclusão, afirmou que considera relevante rever a carreira de técnico superior jurista.

A final, a Senhora Deputada Palmira Maciel (PS) agradeceu os contributos dados pelo representante dos petiçãoários, que considerou muito úteis, e explicou que, uma vez apresentado o relatório final à Comissão competente, o mesmo será apreciado e votado.”

V – Opinião da Relatora

Sendo a opinião da relatora de «*emissão facultativa*» nesta sede, não tomando posição acerca da petição em apreço, entende, ainda assim, reiterar a posição já manifestada pelo Governo e pela bancada parlamentar que representa.

VI – Conclusões e Parecer

Face ao exposto a Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local emite o seguinte parecer:

- a) O presente instrumento de exercício do direito de petição foi recebido na Assembleia da República ao abrigo dos n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º da LEDP, através do sistema de receção eletrónica de petições, denominando-se vulgarmente petição *online*;
- b) A presente petição não deve ser objeto de apreciação em Plenário, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LEDP, já que, apesar de se tratar de petição coletiva, não é subscrita por mais de 1000 cidadãos;



Comissão de Administração Pública, Modernização Administrativa, Descentralização e Poder Local

- c) Deve ser dado conhecimento aos petiçãoários do teor do presente relatório, nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 19.º da LDP.

Palácio de S. Bento, 18 de maio de 2020.

A Deputada Relatora,

(Palmira Maciel)

O Presidente da Comissão,

(Fernando Ruas)